

**DECRETO CONSTITUTIVO N° 009/2014, DE 10 DE Fevereiro de 2014.**

Constitui a Comissão Municipal da 1ª Conferência Inter Municipal de Proteção e Defesa Civil – CIMDPC e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GOIANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria n° 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Municipal – CMU da 1ª Conferência Inter Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIMPDC.

Art. 2º. Compete à CMU da 1ª CIMPDC:

I- coordenar, supervisionar e promover a participação na 1ª CIMPDC;

II- promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CIMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III- aprovar o Regulamento da 1ª CIMPDC, por meio do representante na Comissão Organizadora Intermunicipal;

IV- dar publicidade ao relatório final da 1ª CIMPDC;

V- discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CIMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito Municipal;

VI- elaborar relatório final da 1ª CIMPDC, por meio do representante na Comissão Organizadora Intermunicipal;

Art. 3º. A CMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A CMU será coordenada pelo Vice Prefeito Municipal, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º. O (A) Presidente da CMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a CMU.

§ 3º. A participação da CMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A CMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º. O (A) Presidente da CMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 10 de fevereiro de 2014.

**Maria Elena Zaidem Lanini**  
**Prefeita Municipal**